Guia para o Microempreendedor Individual

Perdão das dívidas do MEI com a União

A Lei Complementar nº 238/2026 perdoa a parte do INSS dos DAS-MEI em atraso. Veja se você tem direito, o que fazer agora e como manter o benefício em 2027.

100%

da contribuição ao INSS vencida até 13/10/2026, com juros, multas e encargos.

Em resumo

O perdão (a lei chama de "remissão") é automático. Mas a dívida precisa existir nos sistemas da Receita Federal ou da Dívida Ativa para ser cancelada.

O QUE É PERDOADO

A contribuição ao INSS de cada DAS-MEI vencido até 13/10/2026, com juros, multa e encargos. Inclusive de anos anteriores.

LC 238/2026, art. 5º

O QUE NÃO É

O ICMS (R$ 1,00) e o ISS (R$ 5,00) que vêm no mesmo DAS continuam devidos. E o que você já pagou não é devolvido.

LC 238/2026, art. 5º

QUANDO

As dívidas serão canceladas a partir de 1º de janeiro de 2027, sem pedido. A atualização dos sistemas pode levar alguns dias.

Portaria Conjunta RFB/PGFN 740/2026, art. 13

A CONDIÇÃO

Pagar em dia os DAS-MEI de janeiro a junho de 2027. Se atrasar, perde o perdão e a dívida volta.

LC 238/2026, art. 5º · Portaria 740/2026, art. 10

ATENÇÃO

Dois cuidados que podem deixar você fora do perdão

O perdão só cancela dívidas que estão registradas. Se algum mês em atraso não foi apurado, ou se falta entregar alguma declaração anual, resolva isso até 31/12/2026.

1. Mês com "Apurado = Não" ainda não virou dívida registrada

Para a Receita Federal, esse mês ainda não tem dívida lançada. Sem dívida registrada, não há o que perdoar. **Você precisa apurar o mês antes.**

Apurado = Não → **Apurado = Sim · Devedor**

O que fazer

No PGMEI, marque o mês, clique em "Apurar/Gerar DAS" e confira se ele passou para "Apurado = Sim". Veja os passos 3 a 6.

2. Sem a DASN-SIMEI entregue, não dá para apurar anos anteriores

A declaração anual do MEI (DASN-SIMEI) é obrigatória. Se faltar a de algum ano, o PGMEI bloqueia a geração dos DAS daquele ano, e os meses ficam com "Apurado = Não". **Entregue primeiro a declaração e só depois apure os meses.**

O que fazer

No Portal do Empreendedor, entre em "Declaração anual de faturamento", escolha cada ano pendente e transmita. Veja o passo 2.

Onde está a sua dívida?

Existem dois lugares. Em qualquer um deles, a dívida precisa estar registrada para entrar no perdão.

Na Dívida Ativa (PGFN)

A dívida já foi "inscrita"

Quando o atraso é antigo, a Receita envia a dívida para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que passa a cobrá-la.

- Consulte no **Regularize** (regularize.pgfn.gov.br), opção "Consulta Dívida Ativa".
- A contribuição do MEI aparece com o código de receita **1537**.
- Não precisa fazer nada: o cancelamento é automático.

Na Receita Federal (PGMEI)

A dívida ainda está no Portal do Empreendedor

São os DAS-MEI em atraso que aparecem no PGMEI. Para entrar no perdão, cada mês precisa estar assim:

- Coluna **Apurado = Sim**
- Situação **Devedor** (em aberto)
- Vencimento até **13/10/2026**

Mês com **Apurado = Não** ainda não virou dívida registrada. Você precisa apurá-lo antes (passo a passo abaixo).

Como ler a tela do PGMEI

Exemplo de um MEI com os DAS de 2026 em atraso, consultado em 26/11/2026. Valores ilustrativos.

Período	Apurado	Situação	Total	Vencimento	Perdão do INSS?
Janeiro/2026	Sim	**Devedor**	R$ 111,82	20/02/2026	**Sim (só o INSS)**
Fevereiro/2026	Sim	**Devedor**	R$ 110,78	20/03/2026	**Sim (só o INSS)**
Março/2026	Sim	**Devedor**	R$ 109,84	20/04/2026	**Sim (só o INSS)**
Abril/2026	Sim	**Devedor**	R$ 108,92	20/05/2026	**Sim (só o INSS)**
Maio/2026	Sim	**Devedor**	R$ 107,96	22/06/2026	**Sim (só o INSS)**
Junho/2026	Sim	**Devedor**	R$ 106,91	20/07/2026	**Sim (só o INSS)**
Julho/2026	Sim	**Devedor**	R$ 105,97	20/08/2026	**Sim (só o INSS)**
Agosto/2026	Sim	**Devedor**	R$ 105,04	21/09/2026	**Sim (só o INSS)**
Setembro/2026	Sim	**Devedor**	R$ 97,42	20/10/2026	Não
Outubro/2026	Sim	**Devedor**	R$ 86,90	23/11/2026	Não
Novembro/2026	Sim	**A vencer**	R$ 86,05	21/12/2026	Não
Dezembro/2026	Sim	**A vencer**	R$ 86,05	20/01/2027	Não

- **Janeiro a agosto:** apurados, devedores e vencidos até 13/10/2026. A parte do INSS será perdoada.
- **Setembro:** venceu em 20/10/2026, depois da data de corte. Fica fora do perdão e deve ser pago.
- **Outubro a dezembro:** fora do perdão. Pague normalmente para não acumular nova dívida.

Passo a passo para deixar tudo pronto até 31/12/2026

Faça isso se você tem DAS-MEI em atraso na Receita Federal. Se toda a sua dívida já está na Dívida Ativa, basta conferir no Regularize. Os passos com moldura vermelha são os dois cuidados destacados acima.

1 Entre no Portal do Empreendedor

Acesse gov.br/mei, escolha "Já sou MEI" e depois "Pagar contribuição mensal (DAS)". Entre com sua conta gov.br ou com o CNPJ.

2 Entregue as declarações anuais que estiverem faltando

Para gerar DAS de anos anteriores, a DASN-SIMEI daquele ano precisa ter sido entregue. Sem ela, o PGMEI não deixa apurar.

No Portal do Empreendedor, entre em "Declaração anual de faturamento", escolha o ano pendente, informe o faturamento e transmita. Repita para cada ano em aberto.

3 Abra a lista de DAS do ano

No PGMEI, clique em "Emitir Guia de Pagamento (DAS)", escolha o ano-calendário e clique em "Ok".

4 Marque os meses com "Apurado = Não"

Olhe a coluna "Apurado". Marque a caixinha de todos os meses com "Não" que venceram até 13/10/2026. Os meses com "Sim" e "Devedor" já estão prontos para o perdão.

Deixe a coluna "Benefício INSS" desmarcada, salvo se você recebeu benefício do INSS (como auxílio por incapacidade) naquele mês.

5 Clique em "Apurar/Gerar DAS"

O sistema registra a dívida e gera a guia. A partir daí, o mês aparece com "Apurado = Sim" e situação "Devedor".

6 Repita para cada ano e confira

Faça o mesmo em todos os anos com atraso. Depois, confira em "Consulta Extrato/Pendências" se nenhum mês vencido até 13/10/2026 ficou com "Apurado = Não".

Antes de pagar uma dívida antiga, pense duas vezes

O que você pagar agora da parte do INSS não será devolvido nem compensado depois. Se a dívida está dentro do perdão, ela será cancelada em 2027. Já o ICMS e o ISS desses meses continuam devidos.

Depois do perdão: como não perder o benefício

1º/01/2027

As dívidas começam a ser canceladas. Parcelamentos e acordos só com essas dívidas são encerrados. Acordos com dívidas de outro tipo são revistos pela Receita ou pela PGFN.

Janeiro a junho de 2027

Pague em dia os seis DAS-MEI desse período (vencimentos de fevereiro a julho de 2027). Essa é a condição para manter o perdão.

LC 238/2026, art. 5º · Portaria 740/2026, art. 10

Se atrasar

O perdão é cancelado e a dívida volta inteira, descontado o que você já pagou. Parcelamentos encerrados não voltam.

Dúvidas frequentes

Preciso pedir o perdão em algum lugar?

Não. O cancelamento é automático, feito pela Receita Federal (dívidas não inscritas) e pela PGFN (dívidas na Dívida Ativa). A única exceção é quem discute a dívida na Justiça: veja a pergunta sobre ações judiciais.

Meu CNPJ foi baixado ou deixei de ser MEI. Tenho direito?

Sim, se a dívida é de um período em que você estava enquadrado como MEI. A baixa, a mudança de porte ou a saída do Simples depois do vencimento não tiram o direito, a não ser que tenham efeito retroativo. Quem não é mais MEI também não precisa cumprir a condição de pagar em dia os DAS de 2027.

Tenho um parcelamento ou acordo do MEI. O que acontece?

Se ele tem só dívidas do INSS do MEI vencidas até 13/10/2026, será encerrado em 1º/01/2027. O que você já pagou é abatido e o restante é cancelado, sem devolução. Se o acordo mistura outras dívidas, ele será revisto automaticamente.

Fui excluído do Simples ou do SIMEI por causa dessas dívidas.

A partir de 2027, essas dívidas não podem mais ser usadas para excluir você. Se a exclusão foi baseada só nelas, a Receita Federal vai cancelá-la automaticamente.

Tenho ação na Justiça sobre a dívida. E agora?

Nesse caso, a baixa depende de você desistir da ação e renunciar ao que pediu nela, apenas em relação às dívidas perdoadas. O pedido é feito no Portal de Serviços da Receita (dívidas não inscritas) ou no Regularize (Dívida Ativa). Não há cobrança de honorários só por esse motivo. (LC 238/2026, art. 6º)

Os meses perdoados contam para a minha aposentadoria?

A Receita e a PGFN vão informar ao INSS quais meses foram perdoados. Os efeitos sobre tempo de contribuição e benefícios serão definidos pelo INSS. Se esses meses fazem diferença para você, procure o INSS antes de decidir.

Até janeiro, a dívida continua sendo cobrada?

Sim. Até o cancelamento, a cobrança segue normalmente. Por isso, confira sua situação e não ignore cobranças de ICMS, ISS ou de meses fora do perdão.

Base legal

- Lei Complementar nº 238, de 21 de outubro de 2026, arts. 5º e 6º.
- Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 740, de 22 de outubro de 2026.
- PGFN – Perguntas frequentes: Perdão do MEI.

Este guia tem caráter orientativo e não substitui a leitura das normas. Atualizado em 26/11/2026.